



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2033	17 JUL. 2015	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 872/2015

Mococa, 13 de julho de 2015.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Trata-se de Lei que pretende alterar o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.300, de 1978, que criou o COMDEPAT no Município de Mococa.

Referido parágrafo estabelece a composição do COMDEPAT. Ocorre que, na prática, a reunião dos Conselheiros da forma como se encontra atualmente, tem apresentado dificuldades, especialmente, diante das demais atividades dos membros atuais.

Dessa feita, a pedido do próprio COMDEPAT, pretende-se alterar essa atual composição, tornando-a mais genérica, de modo que, por exemplo, o Assessor de Planejamento possa indicar um representante daquele departamento para compor o Conselho ao invés de ser ele próprio, o Assessor, o Conselheiro. Isso, também se estende a todos os demais representantes de departamentos da Prefeitura de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

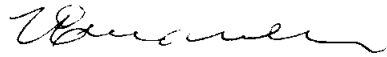
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel. (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania www.mococa.sp.gov.br

Além disso, algumas alterações quanto à denominação dos membros precisa ser realizada. A antiga Coordenadoria de Cultura e Turismo, atualmente se concretiza no Departamento de Cultura e Turismo e o CODEC (Comissão de Cultura) foi transformado em CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural).

Com estas pequenas, mas importantes modificações, pretende-se dar mais amplitude de atuação ao COMDEPAT, reiterando e fortalecendo sua atuação em defesa do patrimônio municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 050¹ de 10 de Julho de 2015

Altera o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.300, de 21 de dezembro de 1978,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../15, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.300, de 21 de dezembro de 1978, com redação dada pela Lei nº 3.284, de 29 de abril de 2002.

Art. 2º. O parágrafo 4º do artigo 1º da Lei nº 1.300, de 21 de dezembro de 1978, com redação dada pela Lei nº 3.284, de 29 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Ambiental – COMDEPAT, que exercerá funções de assessoramento junto ao Departamento de Cultura e Turismo, visando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

*cumprimento das disposições contidas nesta Lei e
será composto pelos seguintes Conselheiros, que
prestarão serviços relevantes ao Município:*

*I -- Um representante do Departamento de
Cultura e Turismo da Prefeitura de Mococa;*

*II -- Um representante da Assessoria de
Planejamento da Prefeitura Municipal de
Mococa;*

*III -- Um representante da Assessoria Jurídica da
Prefeitura Municipal de Mococa;*

*IV -- Um representante do Departamento de
Obras da Prefeitura Municipal de Mococa;*

*V -- Um representante do Conselho Municipal de
Política Cultural;*

*VI -- Um representante do Conselho Municipal de
Turismo;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

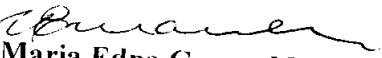
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel. (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania www.mococa.sp.gov.br

VII – Um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa;

VIII – Membros indicados pela maioria dos integrantes mencionados nos incisos I a VII, com interesse nas áreas de museologia, história, artes plásticas e afins”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JULHO DE 2015.


Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal